

LEI SARBANES OXLEY DE 2002

Tatiane Carla de Oliveira¹, Jonas Comin de Campos²

¹ UNIVAP - Universidade do Vale do Paraíba / FCSA - Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas, Endereço: Rua Lea Maria Brandão Russo, 227 – Jardim Satélite – São José dos Campos – CEP 12.231-820 - SP, tataticarla@hotmail.com

² Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas – Universidade do Vale do Paraíba – Avenida Shishima Hifumi, 2911 – Urbanova – CEP 12244-000 – São José dos Campos, SP, Brasil. E-mail: comin@uol.com.br

Resumo - Como consequência dos grandes escândalos corporativos de manipulações financeira e contábil nas empresas norte-americanas de capital aberto, no final da década de 90, surgiu a Sarbanes Oxley que nada mais é que, uma Lei de Reformas Corporativas que veio criar novos padrões de conduta e de *disclosure* para as empresas em relação a seus investidores e acionistas. Idealizada por Paul Sarbanes e Michael Oxley, foi promulgada e sancionada pelo Presidente dos Estados Unidos, Jorge W. Bush, em 30 de julho de 2002, com o intuito de resgatar a confiabilidade e credibilidade dos investidores nas bolsas de valores dos Estados Unidos.

Palavras-chave: Sarbanes Oxley, Controle Interno.

Área do Conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas

Introdução

Casos como o das empresas norte-americanas Enron e World Com, entre outros, fizeram com que a Bolsa de Valores de Nova York, a Nasdaq, perdesse cerca de três trilhões de dólares em apenas três anos, pois muitos investidores já não confiavam mais na veracidade das informações prestadas pelas empresas norte-americanas.

Contudo, no final da década de 90 surgiu a Sarbanes Oxley – uma Lei para Reformas Corporativas objetivando criar novos padrões de conduta e de *disclosure* para as empresas norte-americanas em relação aos seus investidores e acionistas.

Na verdade, esta lei contribui para a melhoria da transparência das empresas o que diminui, consideravelmente irregularidades e aumenta o poder de fiscalização e, principalmente, tem a possibilidade de comprometer a pessoa física dos administradores fazendo com que eles respondam, criminalmente, por suas ações, responsabilizando-os por qualquer ato ilícito dentro da empresa, já que é de sua inteira responsabilidade a fiscalização e conferência de tudo o que é transmitido aos investidores das empresas em que atuam.

Em suas 1107 seções a Sarbanes Oxley torna obrigatórias responsabilidades jamais impostas aos Diretores e Presidente de Corporações de Capital Aberto. Suas penalidades são severas variando desde a aplicação de multas que podem chegar a até cinco milhões de dólares ao cumprimento de longas penas de reclusão social.

Materiais e Métodos

Primeiramente foram realizados uma pesquisa e levantamento da literatura na internet, revistas e livro, análise e seleção da literatura que seria utilizada. Foi efetuada, ainda, uma entrevista com o auditor líder, da empresa Ernest e Young Brasil o Sr. Luiz Carlos Passetti. Depois de todo o material recolhido foi elaborado o artigo.

A Lei Sarbanes Oxley

Pode-se dizer que esta Lei possui dois pontos principais: maior controle das atividades de auditoria e maior punição de fraudes praticadas pelos administradores das empresas. Pode-se resumir a Lei nas Seções Principais a seguir:

Seção 03: cria uma comissão com representação no setor privado, denominada “*Public Company Oversight Board*” (PCAOB), supervisionada pela *Securities and Exchange Commission* (SEC), esta comissão tem poderes para fiscalizar e regulamentar as atividades das auditorias e punir auditores que violem os dispositivos legais.

Seção 103: limita a atuação dos auditores independentes como, por exemplo, proíbe que os auditores que estão auditando uma empresa prestem serviços de auditoria para estas mesmas empresas.

Seção 206: proíbe as empresas de auditoria de prestarem serviços a empresas em que qualquer membro da administração tenha sido empregado da empresa de auditoria por prazo inferior a um

ano da contratação, isso inclui, também ao Presidente, *Controller* ou Diretor Financeiro da empresa auditada.

Seção 307: ainda não está em vigor, pois ela regulamenta alguns padrões de conduta de advogados que representam seus clientes perante a referida comissão, relacionada à obrigação da apresentação de evidências sobre qualquer violação relevante das leis de Mercado de Capitais por parte da companhia ou seus administradores e, no caso da companhia ou seus administradores não responderem às denúncias, o advogado é obrigado a reportar o ocorrido ao Conselho Fiscal, ou outro órgão competente da Companhia, o que acaba gerando um conflito entre a ética profissional dos advogados destas empresas e a exigência da Lei.

Seção 402: proíbe a oferta, a manutenção, a ampliação, ou a renovação de empréstimos, inclusive por intermédio de subsidiários entre a empresa e quaisquer conselheiros ou diretor.

Seção 302: exige que os principais executivos da companhia confirmem os relatórios periódicos entregues a SEC, garantindo, assim, que esses não contenham informações falsas ou omissas e que representem a real situação financeira da companhia, sendo que no caso de divulgações errôneas ou inexatas serão impostas penalidades severas (além dos relatórios e das demonstrações financeiras periódicas, os administradores deverão apresentar declarações, certificando que tanto os relatórios quanto as demonstrações financeiras estão em conformidade com as normas da "SEC" e, ainda que as informações contidas nos relatórios da administração indicam a real condição financeira e os resultados operacionais da companhia, sob pena de lhe serem aplicadas penas que podem variar de 10 a 20 anos de prisão ou multa que pode chegar a até U\$ 5.000.000,00. Assim, os Executivos Chefes e Financeiros não poderão mais alegar ignorância de erros ou fraudes em balancetes, além de triplicar e penalizar como crime esquemas ou artifícios iniciados para fraudar acionistas. A mera configuração de tentativa de fraudar relatórios contábeis ou financeiros é passível de multas altíssimas e penas restritivas de liberdade. Sob a ótica da SOX, e mais do que nunca, a atitude preventiva é uma das melhores práticas no sentido de obstar suas conseqüências.)

Seção 404: principal foco de atenção das empresas. Esta seção determina uma avaliação anual dos controles e processos internos para a elaboração de relatórios financeiros, com a obrigação de emissão de relatórios a serem encaminhados para a SEC que ateste estes parâmetros. Nestes relatórios devem constar: atestado de responsabilidade dos administradores da empresa e manutenção da estrutura dos controles internos e demais procedimentos,

avaliação e relatórios de cumprimento de metas, ao final de cada ano fiscal, da eficácia dos procedimentos internos adotados para a emissão de relatórios financeiros, declaração que o auditor independente da companhia atestou a avaliação dos procedimentos elaborados pela administração e qualquer procedimento administrativo que resulte em números passíveis de auditoria. Assim, torna-se obrigatório o aumento e fiscalização das práticas de segurança de redes, pois em caso de haver invasões em sistemas, vírus, fraudes de senha, roubo de dados ou qualquer tipo de ameaça à segurança das informações da companhia podem implicar em responsabilidade direta dos administradores caso não haja provas suficientes de que a companhia tenha adotado medidas preventivas coordenadas com os parâmetros da Seção 404. Com isso a Sarbanes não interfere apenas nas práticas administrativo-financeiras da companhia, mas, afeta também diretamente a tecnologia da informação adotada pela empresa, à fim de garantir o armazenamento adequado das informações, comportá-las e mantê-las intactas e disponíveis a qualquer momento.

Aplicando a Lei Sarbanes Oxley

Segundo o Sr. Luiz Carlos Passetti, auditor líder da Ernest & Young Brasil: "*a Lei Sarbanes Oxley é fundamentada em 3 Pilares*", serão comentados esses Pilares a seguir:

Primeiro Pilar: formado pelo Conselho Administrativo, Comitê de Auditoria e Administração Executiva:

- *Conselho Administrativo:* tem a responsabilidade de demitir ou admitir o Presidente da empresa, de monitorá-lo por meio de sua reputação, de verificar e fiscalizar se o Controle Interno está estruturado e se não há nenhum tipo de interferência no seu caminho até a Contabilidade e, também, a responsabilidade de não deixar que os acionistas pressionem excessivamente a Administração Executiva com metas absurdas e inatingíveis. Além de que é obrigação do Conselho zelar pela continuidade da empresa, não ferir padrões éticos e divulgar todas as informações financeiras necessárias ao mercado e provar que essas informações estão livres de erros físicos e em que ele se baseou para obter estas informações.

- *Comitê de Auditoria:* na formação do Comitê deve existir um especialista em finanças, para que ele possa avaliar o que está sendo feito e tem a responsabilidade de supervisionar os auditores internos e externos.

- *Administração Executiva:* é formada pelos Administradores Executivos da empresa como o Presidente e Diretores.

Esses três organismos dentro da empresa devem supervisionar, principalmente, um ao outro e serem independentes um do outro.

O Segundo Pilar é o Controle Interno

Toda empresa deve ter controles internos muito bem estruturados, já que o registro correto na contabilidade, depende deles, pois é por meio dos controles internos que as operações chegam até a contabilidade. Nesse meio do caminho não pode haver nenhum tipo de alteração para que na contabilidade não existam erros físicos. E como estruturar um bom controle interno? Isso muda de empresa para empresa, pois cada empresa tem uma necessidade diferente de controles internos, para isso todas elas devem, primeiramente, planejar o controle adequado à empresa, executar testes iniciais e contínuos, monitorar e disponibilizar tecnologias para atingir bons resultados.

O Terceiro Pilar é jamais omitir os fatos, tudo o que tiver de ser divulgado ao mercado deve ser divulgado. Este Pilar também está relacionado com a administração executiva financeira.

O Impacto na Contabilidade

Há uma certa complexidade para os contabilistas entenderem a contabilidade internacional, as diferentes normas entre os países dificultam muito os processos informativos, a crescente evolução da Contabilidade aumenta e, muito, suas diferenças entre práticas e regulamentações, que geralmente estão acompanhando a evolução do sistema de impostos de cada país. Contudo, espera-se que as demonstrações financeiras sejam sempre o mais claras, objetivas e verdadeiras possível.

Para que os investidores e credores possam ter uma visão real da situação da empresa no mercado, a Contabilidade utilizada para atender o conhecimento econômico empresarial, tem o objetivo de informar as transações efetuadas pela entidade, os resultados atuais e proporcionar uma visão dos efeitos futuros. As informações publicadas pela entidade devem ter como característica principal, a fidedignidade às normas estabelecidas para segurança nas tomadas de decisões dos investidores, trazendo como consequência uma maior credibilidade à empresa. A Lei Sarbanes Oxley além de trazer a punição aos fraudadores das informações contábeis transmitidas pela empresa visa uma maior responsabilidade por parte dos administradores e traz normas que diminuem as chances de erros físicos na contabilidade. A Lei não trouxe mudanças significativas para a contabilidade em si, mas seu reflexo nas informações contábeis é imprescindível. Atinge diretamente os controles internos de informações, garantindo que seus ativos sejam, devidamente, contabilizados. Várias

entidades como AICPA (*American Institute of Certified Public Accountants*) pregam que o controle interno deve ser forte e estruturado com uma definição comum.

Controle Interno: a base da contabilidade

O Controle Interno é rotineiro. Existem dois tipos de Controle Interno, ele pode ser, *Detectivo* ou *Preventivo*, o controle detectivo é quando existe sempre alguém mais conferindo o que foi feito para, se houver algum erro, corrigi-lo, já o controle preventivo, previne o erro, o que o torna mais barato, pois não existe como alterar, zerando a possibilidade de erros.

Alguns exemplos de Controles Internos:

- *O fluxo de informações que alimentará a Conta Receita de Vendas*: quando uma mercadoria passa pelo caixa de uma empresa no ato da venda, entra no registro, vai para um resumo diário, é enviado para a contabilidade e é contabilizado.

- *O procedimento de Venda Externa*: o vendedor elabora o pedido, envia para a empresa, passa pela área de crédito, pelo estoque, confere a tabela se o preço está correto, emite a nota fiscal e registra.

- *Contas a Receber*: o cliente deposita o valor referente à duplicata no banco, desenvolve-se a conciliação bancária, faz-se a baixa no sistema. Com isso você fecha o débito e crédito da conta.

O Controle Interno que realmente funciona garante que os saldos das contas na contabilidade estarão corretos.

Quem certifica os Controles Internos são, o Presidente e o Diretor Financeiro, por meio de um modelo emitido pela PCAOB.

Agradecimentos: Agradeço ao Sr. Luiz Carlos Passetti pela sua contribuição inigualável, que foi de suma importância para a execução e conclusão deste trabalho e ao professor Jonas Comin de Campos pela sua paciência e dedicação nas aulas.

Conclusão

Atualmente existe uma grande preocupação, tanto das empresas que possuem ações no mercado, quanto de seus investidores ou potenciais investidores, em aumentar o *disclosure* de suas demonstrações financeiras e contábeis. Para as empresas o *disclosure* é importante porque demonstrações financeiras e contábeis mais confiáveis e bem estruturadas tendem a atrair os olhares do Mercado. Para os investidores é importante, pois quanto mais transparente é a empresa mais confiável ela se torna, além de que, uma maior evidência dos procedimentos e posições da empresa no mercado torna mais fácil

a análise dos riscos aos quais os investidores se expõem. A Lei Sarbanes Oxley de 2002 veio, exatamente para atender às essas necessidades do mercado acionista norte-americano, exigindo mais responsabilidade dos administradores executivos, por meio de multas ou até mesmo penas de reclusão social. Com isso ela tenta garantir a exatidão das informações transmitidas pela empresa ao mercado, aumentando, assim, a credibilidade dos investidores no mercado norte-americano. Esta Lei foi fundamental para a contabilidade, embora não tenha tido um impacto direto sobre ela, pois ela garante a contabilização de dados exatos das operações executadas na empresa, coibindo erros físicos.

Referências

- ALERTA às companhias brasileiras: prazo para cumprimento da Seção 301 da Sarbanes-Oxley está mantido. Disponível em: http://www.deloitte.com/dtt/press_release/0,1014,sid%253D7173%2526cid%253D78102,00.html – acesso em 06/03/2006
- ATO de Sarbanes-Oxley de 2002 Disponível em: <http://www.sec.gov/about/laws/soa2002.pdf> acesso em 30/04/2006.
- COMENTÁRIOS sobre a Lei Sarbanes-Oxley - por *Alex Oliveira Rodrigues de Lima* – disponível em <http://www.noticiasforenses.com.br/artigos/nf189/online/alex-lima-189.htm> - acesso em 09/04/2006.
- EMPRESAS precisam de mais organização e recursos para adaptar-se à Lei Sarbanes-Oxley – disponível em: <http://www.ey.com/GLOBAL/content.nsf/Brazil/SarbanesOxley1> - acesso em 09/04/2006.
- IMPLICAÇÕES da Lei Sarbanes Oxley na Tecnologia da Informação, Rodney de Castro Peixoto - disponível em : http://www.wirelessbrasil.org/wirelessbr/colaboradores/rodney_peixoto/sarbanes_oxley.html - acesso em 12/03/2006.
- LEI Sarbanes Oxley – Internews , Disponível em: <http://www.internews.jor.br/Eventos/03/management/0403Sarbanes/programa.htm> - acesso em 05/03/2006
- LEI SARBANES-OXLEY. disponível em: http://www.telemikro.com.br/imprensa/white_paper/Sarbanes.htm#inicio – acesso em 12/03/2006.
- O ATO SARBANES-OXLEY Disponível em : <http://www.brief.com.br/sarbanes.html> - acesso em 05/03/2006
- OS EFEITOS DO SARBANES-OXLEY ACT – (GAZETA MERCANTIL, Legal e Jurisprudência, 1/10/2002, p. 2) - <http://www.citadini.com.br/auditoria/gm021001a.htm>, acesso em 09/04/2006.
- PETERS, M.R.S. **Controladoria Internacional, Incluindo: Sarbanes Oxley Act e USGAAP**. São Paulo: Ed. DVS, 2004.
- SARBANES-OXLEY - Ao pé da lei – disponível em: <http://www.dadosenegocios.com.br/voceestapreparado.html>. Acesso em 05/03/2006,
- SARBANES-OXLEY 2002 - disponível em : <http://www.societario.com.br/Untitled-26.html> - acesso em 12/03/2006.
- SARBANES-OXLEY Act. Disponível em: http://en.wikipedia.org/wiki/Sarbanes-Oxley_Act - acesso em 05/03/2006.
- SARBANES-OXLEY ACT: Aspectos da nova lei contra fraude corporativa norte-americana de 23 de janeiro de 2002 e do regime jurídico do mercado de capitais brasileiro. – disponível em: <http://www.societario.com.br/felsberg/sarbanes.html> - acesso em 12/03/2006.
- Sarbanes-Oxley Act: novos cenários e tendências corporativas – disponível em http://www.ey.com/global/Content.nsf/Brazil/Analises_&_Perspectivas_-_Sarbanes-Oxley_Act - acesso em 09/04/2006.
- SARBANES-OXLEY:em busca das melhores práticas de governança corporativa – *Esse artigo é parte integrante da Revista Mundo Corporativo – Ano 1 – presidente Número 1 – Janeiro 2003* - Disponível em : <http://www.deloitte.com/dtt/article/0,1002,sid%253D7173%2526cid%253D18017,00.html> – acesso em 06/03/2006
- SEC Announces Next Steps for Sarbanes-Oxley Implementation - <http://www.sec.gov/news/press/2006/2006-75.htm> - acesso em : 18/05/2006.
- SPOTLIGHT on Sarbanes-Oxley Rulemaking and Reports- disponível em: <http://www.sec.gov/spotlight/sarbanes-oxley.htm> - acesso em 18/05/2006.

- STANDARDS and Related Rules disponível em:
http://www.pcaobus.org/Standards/Standards_and_Related_Rules/Auditing_Standard_No.2.aspx
acesso em : 15/05/2006.